



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**APROVADO**  
1º Turno de Discussão  
26/03/2019  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

**APROVADO**  
2º Turno de Discussão  
26/03/2019  
Valdemar Gomes Alves  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03/2019

*“Dispõe sobre piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira e dá outras providências”,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Carira/SE, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com espeque no art. 9º-A, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, concedendo-se efeitos retroativos para o dia 1/1/2019.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 17 de março de 2019.

  
**AROLDALDO CHAGAS**

Prefeito do Município de Carira/SE